CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CONTRATO Nº 01.1305/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, inscrita no CNPJ nº 14.131.794/0001-37, com sede na Rua Senador Jose Euzébio, 460, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por sua Secretária Sra. Virginnia Mayara Lustosa Sena, Portadora do CPF nº 011.623.343-55, Nomeada pela Portaria Municipal nº 695/2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INOVAR SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.899.815/0001-18, com sede na Avenida Jornalista Eduardo Ferraz, 0, Bairro Pedra Miúda, CEP 64.036-800, Teresina - PI, neste ato representado por Francisco Jose de Macedo Gomes, portador do CPF nº 281.533.138-19, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e Ata de Registro de Preços nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA: INOVAR SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.899.815/0001-18
ENDEREÇO: Avenida Jornalista Eduardo Ferraz, 0, Bairro Pedra Miúda, CEP 64.036-800, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Francisco Jose de Macedo Gomes, portador do CPF nº 281.533.138-19
E-MAIL: inovardistribuidorapi@gmail.com **TEL.:** (86) 98101-7368

LOTE V
MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS
(COTA RESERVADA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
181	ACIDO MURIÁTICO, 1L. SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO, LIQUIDO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 8%.	UND	100	R$ 3,80	R$ 380,00
182	AGUA SANITÁRIA LIQUIDA, 1L. PARA LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRO, PIAS. COMPOSIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM NO MÍNIMO 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR.	UND	700	R$ 1,29	R$ 903,00

183	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, 500ML. 70% USO GERAL, INCOLOR.	UND	200	R$ 5,78	R$ 1.156,00
184	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 1L. LIQUIDO 70& - GL 70°.	UND	300	R$ 4,14	R$ 1.242,00
185	BALDE DE PLÁSTICO, 12L. SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	30	R$ 5,25	R$ 157,50
186	BALDE DE PLÁSTICO, 20L. SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	20	R$ 8,89	R$ 177,80
187	BALDE DE PLÁSTICO, 60L. SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	20	R$ 25,59	R$ 511,80
188	CESTO PARA LIXO, 10L. SEM TAMPA, EM PLÁSTICO ESPECIAL, DIMENSÕES 295X230 MM.	UND	25	R$ 4,89	R$ 122,25
189	CREOLINA DESINFETANTE, FRASCO COM 750ML.	UND	25	R$ 5,32	R$ 133,00
190	DESENTUPIDOR DE PIA. MATERIAL POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, SANFONADO.	UND	20	R$ 4,98	R$ 99,60
191	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. MATERIAL POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, SANFONADO.	UND	20	R$ 5,49	R$ 109,80
192	DESINFETANTE LIQUIDO, 1L. CONCENTRADO BACTERICIDA, Á BASE DE PINHO.	UND	200	R$ 2,21	R$ 442,00
193	DESODORIZADOR SANITÁRIO. PEDRA GERMICIDA, BACTERIZADA PARA BANHEIRO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETRIL, BENXIL, AMÔNIA 0,2%. DIVERSOS AROMAS, COM GANCHO, PESO MÍNIMO DE 25G.	UND	300	R$ 1,06	R$ 318,00
194	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY 360ML. CONTENDO INGREDIENTE ATIVO, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1%.	UND	150	R$ 5,67	R$ 850,50
195	DETERGENTE DESENGORDURANTE, 500ML. LIQUIDO VISCOSO, DE COR AMARELA, DE ALTA ESPUMA, PARA USO EM SUPERFÍCIE DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHA E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS, SENSÍVEL A CAUSTICIDADE.	UND	100	R$ 1,25	R$ 125,00
196	DETERGENTE LIQUIDO, 500ML.	UND	250	R$ 1,42	R$ 355,00

	CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E TALHERES.				
197	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, 10CM. EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL, CERDAS DE NYLON.	UND	20	R$ 1,82	R$ 36,40
198	ESCOVÃO PARA PISO. TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM, COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,40M.	UND	30	R$ 7,88	R$ 236,40
199	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE. COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE. FORMATO 110X75X23 MM.	UND	500	R$ 0,50	R$ 250,00
200	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. BIODEGRADÁVEL ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PACOTE COM 8 UNIDADE DE 60G CADA.	PAC	150	R$ 1,23	R$ 184,50
201	FLANELA COR AMARELA. PARA LIMPEZA EM GERAL, 100 ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 38X58CM.	UND	60	R$ 2,29	R$ 137,40
202	INSETICIDA, 300ML. DEDETIZAÇÃO DE INSETOS.	UND	150	R$ 5,53	R$ 829,50
203	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL, 500ML.	UND	50	R$ 1,63	R$ 81,50
204	LIMPA VIDROS, COM GATILHO, 500ML. LIQUIDO, LEVEMENTE PERFUMADO.	UND	50	R$ 5,53	R$ 276,50
205	PÁ DE LIXO, CABO LONGO, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5X27X13,5CM, COM CABO DE 82CM.	UND	50	R$ 5,20	R$ 260,00
206	PALITO DE FOSFORO, FARDO COM 10 CAIXAS, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 PALITOS.	FD	20	R$ 1,66	R$ 33,20
207	PANO DE PRATO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 40X70 CM.	UND	60	R$ 2,60	R$ 156,00
208	PANO DE CHÃO. ALVEJADO EM ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 60X80 CM.	UND	60	R$ 2,68	R$ 160,80
209	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, FARDO COM 64 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO 30M X 10CM.	FD	200	R$ 50,47	R$ 10.094,00
210	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 1.000 FOLHAS, INTERFOLHA SLIM, 2 DOBRA,	UND	60	R$ 6,20	R$ 372,00

	DIMENSÃO 20X20 CM, CELULOSE VIRGEM 100%.				
211	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS, TOALHAS DE PAPEL COR BRANCA, ABSORVENTE, PARA SECAGEM DE MÃOS E UTENSÍLIOS, CADA ROLO COM 60 TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA, MEDINDO 19X22 CM CADA.	PAC	50	R$ 2,86	R$ 143,00
212	RODO PARA LIMPEZA, BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL, REVESTIDO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18CM.	UND	30	R$ 8,68	R$ 260,40
213	SABÃO EM PÓ, 500G, AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO.	UND	300	R$ 3,32	R$ 996,00
214	SABÃO EM BARRA, 200G.	UND	200	R$ 2,21	R$ 442,00
215	SABONETE LIQUIDO, 5L, SABONETE LIQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA AS MÃO, COM TAMPA E LACRE.	UND	50	R$ 18,07	R$ 903,50
216	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 100L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 75X105 CM.	PAC	300	R$ 43,77	R$ 13.131,00
217	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 200L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 75X105 CM.	PAC	200	R$ 42,82	R$ 8.564,00
218	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 50L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL.	PAC	200	R$ 31,27	R$ 6.254,00
219	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 30L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL.	PAC	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00
220	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE	PAC	500	R$ 8,41	R$ 4.205,00

	PARA 15L, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL.				
221	SODA CAUSTICA COMUM, 1KG, CONCENTRAÇÃO DE 70% (NAOH).	UND	30	R$ 6,54	R$ 196,20
222	VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO COM SUPORTE.	UND	50	R$ 3,76	R$ 188,00
223	VASSOURA, BASE 30 CM, COM CERDAS EM PELO, COM CABO METÁLICO PLÁSTICO, ROSQUEAVEL, COM PONTEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M	UND	50	R$ 6,35	R$ 317,50
224	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	150	R$ 1,53	R$ 229,50

LOTE VI
MATERIAL DESCARTÁVEL
(COTA RESERVADA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
225	COLHER DESCARTÁVEL (REFEIÇÃO), PACOTE COM 50 UNIDADES.	PAC	200	R$ 2,45	R$ 490,00
226	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	500	R$ 3,25	R$ 1.625,00
227	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 80ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	700	R$ 1,65	R$ 1.155,00
228	GARFOS DESCARTÁVEIS (REFEIÇÃO), PACOTE COM 50 UNIDADES.	PAC	100	R$ 2,58	R$ 258,00
229	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PAC	200	R$ 1,46	R$ 292,00
230	LUVAS DESCARTÁVEIS EM LÁTEX, TAMANHO A DEFINIR, CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA PROCEDIMENTOS, LEVEMENTE TALCADAS, COM FINO FILME DE LÁTEX RESISTENTE E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO.	CX	40	R$ 10,80	R$ 432,00
231	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UNIDADES, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, 100% PROPILENO, CONFECCIONADA EM TNT.	CX	300	R$ 10,30	R$ 3.090,00
233	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, TIPO SANFONADA.	PAC	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

PREFEITURA CAMPO MAIOR
O TRABALHO CONTINUA!

LOTE VII
MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL
(COTA RESERVADA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
234	AGENDA DIÁRIA CLÁSSICA NA CORES VARIADAS, 160FOLHAS, 142X207MM	UND	200	R$ 21,60	R$ 4.320,00
235	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 NA COR PRETA OU AZUL.	UND	50	R$ 3,90	R$ 195,00
236	APONTADOR SIMPLES SEM DEPÓSITO.	UND	80	R$ 0,44	R$ 35,20
237	ARQUIVO MORTO EM PAPEL 36X25X14CM.	UND	400	R$ 3,30	R$ 1.320,00
238	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA.	UND	400	R$ 4,97	R$ 1.988,00
239	BANDEJA PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO, 260X350MM.	UND	70	R$ 22,30	R$ 1.561,00
240	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, AUTOADESIVO, 38X51 MM PACOTE COM 4 BLOCOS.	PAC	300	R$ 1,98	R$ 594,00
241	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, AUTOADESIVO, 76X102MM.	UND	300	R$ 1,70	R$ 510,00
242	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO, 210X150MM, EM PAPEL SULFITE COM50 FOLHAS.	UND	300	R$ 2,71	R$ 813,00
243	BORRACHA PONTEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	250	R$ 10,58	R$ 2.645,00
244	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS, A BATERIA.	UND	50	R$ 10,16	R$ 508,00
245	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR AZUL, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CX	70	R$ 20,40	R$ 1.428,00
246	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR PRETO, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CX	30	R$ 20,40	R$ 612,00
247	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 50 UNIDADES, COR VERMELHO, FURO LATERAL SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CX	15	R$ 20,40	R$ 306,00
248	CANETA PARA ESCRITA EM CD, CORES VARIADAS.	UND	30	R$ 2,64	R$ 79,20
249	CAPA TRANSPARENTE PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	PAC	100	R$ 24,89	R$ 2.489,00
250	CLIPE 1/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
251	CLIPE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM100 UNIDADES.	CX	500	R$ 2,83	R$ 1.415,00
252	CLIPE 3/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	500	R$ 2,66	R$ 1.330,00
253	CLIPE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA	CX	500	R$ 3,11	R$ 1.555,00

	COM 50 UNIDADES.				
256	CLIPE 8/0 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	500	R$ 3,63	R$ 1.815,00
257	COLA BASTÃO 8 GRAMAS.	UND	250	R$ 2,24	R$ 560,00
258	COLA BRANCA 1 KG	UND	50	R$ 11,35	R$ 567,50
259	COLA BRANCA 90 GRAMAS.	UND	150	R$ 2,43	R$ 364,50
260	CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	R$ 15,26	R$ 457,80
261	ENVELOPE 18X24 COM 250 UNIDADES.	CX	100	R$ 50,97	R$ 5.097,00
262	ENVELOPE 24X34 COM 250 UNIDADES.	CX	100	R$ 27,80	R$ 2.780,00
263	ENVELOPE 26X36 COM 250 UNIDADES.	CX	100	R$ 33,10	R$ 3.310,00
264	ENVELOPE 31X41 COM 250 UNIDADES.	CX	100	R$ 60,42	R$ 6.042,00
265	ENVELOPE 370X450 COM 250 UNIDADES.	CX	100	R$ 85,22	R$ 8.522,00
266	ENVELOPE OFÍCIO 114X229, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	100	R$ 45,84	R$ 4.584,00
267	ESTILETE LARGO 18 MM	UND	30	R$ 1,70	R$ 51,00
268	EXTRATOR DE GRAMPOS.	UND	40	R$ 2,39	R$ 95,60
269	FITA 12MM X 40M TRANSPARENTE.	UND	70	R$ 3,82	R$ 267,40
270	FITA 38MM X 50M GOMADA.	UND	150	R$ 8,25	R$ 1.237,50
271	FITA 38MM X 50M POLIPROPILENO.	RL	100	R$ 3,30	R$ 330,00
272	FITA 50MM X 50M TRANSPARENTE.	RL	100	R$ 2,44	R$ 244,00
273	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 FOLHAS.	UND	150	R$ 13,29	R$ 1.993,50
274	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS.	UND	50	R$ 45,49	R$ 2.274,50
275	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	300	R$ 13,46	R$ 4.038,00
276	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	300	R$ 2,76	R$ 828,00
277	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	300	R$ 5,52	R$ 1.656,00
278	LÁPIS GRAFITE Nº 02 COMUM, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	300	R$ 22,85	R$ 6.855,00
279	LAPISEIRA GRAFITE 07 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	R$ 3,38	R$ 338,00
280	PONTA LAPISEIRA 07 MM, TUBO COM 12 PONTAS	UND	150	R$ 4,35	R$ 652,50
281	LIGA DE ELÁSTICO 100 GRAMAS, PACOTE COM 120 UNIDADES.	PAC	10	R$ 3,90	R$ 39,00
282	LIVRO ATA 50 FOLHAS.	UND	100	R$ 6,59	R$ 659,00
283	LIVRO ATAS SEM MARGEM 200 FOLHAS.	UND	50	R$ 6,94	R$ 347,00
284	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURA, OFÍCIO, COM 100 FOLHAS.	UND	50	R$ 8,94	R$ 447,00
285	LIVRO PROTOCOLO COR OFF 100 FOLHAS.	UND	50	R$ 6,64	R$ 332,00
286	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	200	R$ 1,61	R$ 322,00
287	MARCADOR PERMANENTE DIVERSAS CORES.	UND	100	R$ 2,50	R$ 250,00

288	MOLHA DEDO 12 GRAMAS.	UND	30	R$ 1,84	R$ 55,20
289	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	2.500	R$ 120,06	R$ 300.150,00
290	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 25 FOLHAS.	PAC	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00
291	PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC	100	R$ 24,80	R$ 2.480,00
292	PAPEL CREPON 0,48X2MTS, PACOTE COM 10 FOLHAS.	PAC	100	R$ 3,71	R$ 371,00
293	PAPEL FOTOGRAFICO, A4 210MMX297MM, PCT COM 50 FLD, IMPRESSÃO A PROVA D'AGUA	PAC	200	R$ 13,52	R$ 2.704,00
294	PAPEL MADEIRA 66X96 PACOTE COM 100 FOLHAS.	PAC	100	R$ 37,99	R$ 3.799,00
295	PAPEL OFÍCIO 2, 216X330, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES	CX	100	R$ 120,90	R$ 12.090,00
296	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE.	UND	50	R$ 2,22	R$ 111,00
297	PASTA AZ LOMBO LARGO.	UND	1.000	R$ 8,26	R$ 8.260,00
298	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO.	UND	200	R$ 6,73	R$ 1.346,00
299	PASTA CLASSIFICADORA, DUPLO GRAMPO PLÁSTICO 290 GRAMAS.	UND	250	R$ 2,30	R$ 575,00
300	PASTA CLASSIFICADORA PVC COM GRAMPO TRILHO.	UND	200	R$ 2,20	R$ 440,00
301	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTIFICADO.	UND	200	R$ 2,43	R$ 486,00
302	PASTA EM "L" OFÍCIO PVC.	UND	100	R$ 0,71	R$ 71,00
303	PASTA EM "L" A4 PVC.	UND	100	R$ 0,89	R$ 89,00
304	PASTA TRANSPARENTE 2 CM.	UND	150	R$ 1,35	R$ 202,50
305	PASTA TRANSPARENTE 4 CM.	UND	40	R$ 2,45	R$ 98,00
306	PASTA TRANSPARENTE 6 CM.	UND	150	R$ 3,16	R$ 474,00
307	PASTA SANFONADA EM PVC COM 12 DIVISÕES, TAMANHO OFÍCIO.	UND	60	R$ 10,15	R$ 609,00
308	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA.	UND	60	R$ 1,87	R$ 112,20
309	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30	R$ 2,64	R$ 79,20
310	PERFURADOR 2 FUROS, METAL 20/25 FOLHAS.	UND	50	R$ 9,97	R$ 498,50
311	PERFURADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	UND	30	R$ 45,34	R$ 1.360,20
312	PILHA AA ALCALINA DE 1,5 VOLTS, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PAC	100	R$ 4,51	R$ 451,00
313	PILHA AAA PALITO ALCALINA DE 1,5 VOLTS, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PAC	300	R$ 4,03	R$ 1.209,00
314	PILHA ALCALINA D, PACOTE COM 2 UNIDADES	PAC	30	R$ 8,88	R$ 266,40
315	PILHA BATERIA BOTÃO, CR 2032	UND	200	R$ 3,55	R$ 710,00
316	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM.	UND	200	R$ 0,91	R$ 182,00
317	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UND	60	R$ 1,53	R$ 91,80

	50CM.				
318	TESOURA DE PICOTAR, 15 A 20 CM.	UND	150	R$ 4,92	R$ 738,00
319	TINTA PARA CARIMBO 40ML, CORES DIVERSAS.	UND	200	R$ 12,87	R$ 2.574,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 495.656,75 (quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 MESES (13/05/2026 a 12/05/2027), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R$ 495.656,75 (quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações da Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

V - 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

V - 2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

V- 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto atividade	08.244.0012.2058 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto atividade	08.244.0013.2024 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Elemento de	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

despesa	
Fonte	660 - FNAS
Unidade orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto atividade	08.244.0013.2045 – PROG. DO SERV. DE COVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS - SCFV
Elemento de despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	660 - FNAS
Unidade orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto atividade	08.244.0013.2054 – PROGRAMA GESTÃO NO SUAS – IGD SUAS
Elemento de despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	660 - FNAS
Unidade orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto atividade	08.244.0013.2081 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
Elemento de despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	660 - FNAS
Unidade orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto atividade	08.244.0013.2060 – PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PSB
Elemento de despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	660 - FNAS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Maior - PI, 13 de Maio de 2026.

Virginnia Mayara Lustosa Sena
Virginnia Mayara Lustosa Sena
Secretária Municipal de Assistência Social e Geração de Renda
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO JOSE DE MACEDO GOMES
Data: 13/05/2026 12:43:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INOVAR SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 47.899.815/0001-18
CONTRATADA

Id:10EF3D485A58DC8E

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015/2026 PMCM-PI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI.
PREGOEIRO: ROBERTO VISQUEIRA MACEDO
DATA ADJUDICAÇÃO: 08/05/2026
DATA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2026
SEC. MUN. DE SAÚDE: DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE.

LOTE IV
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS
COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
382	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COM	3.000	R$ 1,44	R$ 4.320,00
383	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML - XAROPE	FR	1.500	R$ 12,60	R$ 18.900,00
384	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	20.000	R$ 0,36	R$ 7.200,00
385	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	15.000	R$ 0,93	R$ 13.950,00
386	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 2% 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	1.250	R$ 18,58	R$ 23.225,00
387	CARBONATO DE LITIO 300MG	COM	20.000	R$ 0,46	R$ 9.200,00
388	CLONAZEPAN 2MG	COM	20.000	R$ 0,12	R$ 2.400,00
389	CLONAZEPAN 2,5MG/ML C/20ML	FR	1.500	R$ 4,91	R$ 7.365,00
390	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COM	25.000	R$ 0,10	R$ 2.500,00
391	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COM	10.000	R$ 0,51	R$ 5.100,00
392	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COM	15.000	R$ 0,85	R$ 12.750,00
393	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	12.500	R$ 1,55	R$ 19.375,00
394	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COM	13.750	R$ 0,60	R$ 8.250,00
395	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COM	1.250	R$ 0,66	R$ 825,00
396	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML 4% 20ML	FR	750	R$ 14,52	R$ 10.890,00
397	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - VELIJA	COM	750	R$ 1,68	R$ 1.260,00
398	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - VELIJA	COM	750	R$ 5,28	R$ 3.960,00
399	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COM	20.000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
400	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COM	12.500	R$ 1,03	R$ 12.875,00
401	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COM	13.750	R$ 0,34	R$ 4.675,00
402	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% 40MG/ML 20ML	FR	1.250	R$ 28,67	R$ 35.837,50
403	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COM	2.000	R$ 0,40	R$ 800,00
404	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COM	2.500	R$ 0,79	R$ 1.975,00
405	DIAZEPAM 5MG	COM	12.500	R$ 0,10	R$ 1.250,00
406	DIAZEPAM 10MG	COM	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
407	FENITOINA 100MG	COM	20.000	R$ 0,32	R$ 6.400,00
408	FENOBARBITAL 100MG	COM	20.000	R$ 0,46	R$ 9.200,00
409	FENOBARBITAL 40MG/2ML 20ML	FR	1.250	R$ 10,56	R$ 13.200,00
410	HALOPERIDOL 1MG	COM	12.500	R$ 0,40	R$ 5.000,00
411	HALOPERIDOL 5MG	COM	13.750	R$ 0,24	R$ 3.300,00
412	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	FR	1.250	R$ 7,06	R$ 8.825,00
413	LEVOMEPROMAZINA 4% (NEOZINE)	FR	1.250	R$ 21,99	R$ 27.487,50
414	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	COM	12.500	R$ 1,09	R$ 13.625,00
415	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COM	1.750	R$ 0,43	R$ 752,50
416	PREGABALINA 75MG	COM	11.250	R$ 0,54	R$ 6.075,00
417	PREGABALINA 150MG	COM	8.750	R$ 0,73	R$ 6.387,50
418	RISPERIDONA 1MG	COM	1.500	R$ 0,36	R$ 540,00
419	RISPERIDONA 2MG	COM	1.500	R$ 0,28	R$ 420,00
420	RISPERIDONA 3MG	COM	1.250	R$ 0,44	R$ 550,00
421	RISPERIDONA 1MG/ML - 30ML + SERINGA DOSADORA	FR	1.500	R$ 14,01	R$ 21.015,00
422	TOPIRAMATO 50MG	COM	13.750	R$ 0,42	R$ 5.775,00
423	TOPIRAMATO 100MG	COM	12.500	R$ 0,79	R$ 9.875,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 352.110,00 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e dez reais).

Observações:

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, poderá ser contratada de acordo com a necessidade deste município e suas secretarias, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços, a qual fica recepcionada como neste extrato;

A liberação e consequente Contrato Administrativo ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa;

A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme sua necessidade, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência e demais disposições da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços nº 015/2026 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Pregão Eletrônico nº 004/2026 SRP PMCM-PI.

DETENTORA do Lote IV.	VITTÓRIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	59.516.259/0001-32
CONTATO	Fone: (86) 98127-4284 (86) 98800-0679
ENDEREÇO	Avenida Henry Wall De Carvalho, 5059, andar 3, Bairro Lourival Parente, CEP 64.022-135
CIDADE	Teresina - PI
EMAIL	vittoriadistribuidorapi@gmail.com

Id:0F8BF7CFFCCEDC8F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1205/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 936.022,80 (novecentos e trinta e seis mil vinte e dois reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12/05/2026 a 11/05/2027. **HOMOLOGAÇÃO:** 14/04/2026. **DATA DE ASS. DO CONT:** 12/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, **CONTRATANTE** e empresa DINÂMICA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.302.542/0001-29, neste ato representado por Abílio Noleto Veras, **CONTRATADO.**

Id:01AB411C556ADC90

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1305/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 495.656,75 (quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 13/05/2026 a 12/05/2027. **HOMOLOGAÇÃO:** 14/04/2026. **DATA DE ASS. DO CONT:** 13/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por sua Secretária Sra. Virginnia Mayara Lustosa Sena, **CONTRATANTE** e empresa INOVAR SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.899.815/0001-18, neste ato representado por Francisco Jose de Macedo Gomes, **CONTRATADO.**